Projeto de Lei nº 976/2019 **de 16 de Dezembro de 2019**

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º -Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.05.00 Fundo Municipal de Educação, visando suplementar a Programação; **12.361.0012.2023 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%** no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 75.275,84 (setenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 34.547,00 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário das Programações; **12.361.0012.2022 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO – FUNDEB 60%**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 24.266,70 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 13.415,01 (treze mil quatrocentos e quinze reais e um centavo), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 13.085,36 (treze mil oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), Programação **12.365.0012.2071 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDEB/INFANTIL 60%**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 11.567,30 (onze mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, §.4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 16 de dezembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 976/2019

ANEXO I

Fica aberto crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

Abre crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.05.00 Fundo Municipal de Educação, visando suplementar a Programação; **12.361.0012.2023 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%** no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 75.275,84 (setenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 34.547,00 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais); e Utilizando para cobertura saldo orçamentário das Programações; **12.361.0012.2022 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO – FUNDEB 60%**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 24.266,70 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais no valor de R$ 13.415,01 (treze mil quatrocentos e quinze reais e um centavo), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 13.085,36 (treze mil oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), Programação **12.365.0012.2071 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDEB/INFANTIL 60%**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 11.567,30 (onze mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

Mirante da Serra – RO, 31 de outubro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

Mensagem nº 656/2019

Mirante da Serra em 16 de Dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 976/2019 de 16 de dezembro de 2019, que **"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"**, para análise e votação dos Nobres Edis.

Versa o presente Projeto de Lei, Suplementação orçamentária para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte na Unidade Orçamentaria Fundo Municipal de Educação, nas atividades de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, objetivando a continuidade das atividades desta Secretaria.
.

A Suplementação Orçamentária se faz necessário para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte no Fundo Municipal de Educação, para custear despesas com serviços de terceiros pessoa jurídica e aquisição de equipamentos e material permanente, para suprir as necessidades no desenvolvimento das atividades na manutenção da Educação Básica deste Município.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares o Projeto de Lei.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº ____/SEMUG/2019 Em, 16 de Dezembro de 2019.

Exmo. Sr.
HILTON EMERICK DE PAIVA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 976 de 16 de dezembro de 2019, que " Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência) dá outras providências"a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Edis.

O presente projeto é importante para o município, tem como objetivo a manutenção das atividades com despesa de outros serviços de terceiros pessoa jurídica e aquisição de equipamentos e material permanente, para suprir as necessidades no desenvolvimento das ações na manutenção da Educação Básica deste Município

Por sua importância solicitamos que sejam realizadas seções extraordinárias, para que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL